



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO DE ÉTICA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9314/9542

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, com início às quatorze horas e vinte e três minutos e o término às dezoito horas e dez minutos, a Comissão de Ética do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CE/ICMBio realizou Reunião Extraordinária atendendo a Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, Cap. III, Art. 6º. A reunião ocorreu de forma virtual por meio da plataforma Microsoft Teams. Participaram: Mackinley Lobato de Souza (Membro Titular Presidente), Paulo Rodrigo Silvestro (Membro Titular), Rodrigo Paranhos Faleiro (Membro Suplente) e Aline Lopes Lacerda (ATA Nível III). Ausências justificadas: Patrick Marques Trompowsky (Membro Suplente) e Gilceli Alves Menezes (Membro Titular). Em conformidade com a pauta de convocação desta Reunião foram tratados e deliberados os seguintes assuntos:

1) ORDEM DO DIA: 1.1) Processo 02070.005615/2026-71 Conflito de Interesses. Relator Paulo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "**recomendo a devolução da solicitação à solicitante** para que, caso mantenha o interesse na continuidade da análise, apresente as informações necessárias especificadas neste parecer." Portanto, o pedido SeCI será restituído à consulente para aprestar as informações adicionais necessárias. **1.2) Processo 02070.021530/2025-50 Conflito de Interesses.** Relator Paulo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "voto por **autorizar a realização da atividade pleiteada**, nos termos da legislação vigente, desde que a área de abrangência do condomínio não se sobreponha a Unidades de Conservação; à observância do horário de expediente no ICMBio e do uso de recursos públicos na atividade privada; e, ainda, que abstenha-se de utilizar símbolos institucionais do ICMBio, salvo prévia autorização, a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o exercício da função pública." **1.3) Processo 02070.000006/2026-26 Conflito de Interesses.** Relator Suplente Rodrigo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "voto no sentido de que, no caso concreto e nas condições descritas pelo consulente, **não se identifica situação de conflito de interesses** para o exercício da atividade privada pretendida." **1.4) Processo 02070.004270/2026-39 Conflito de**

Interesses. Relator Suplente Rodrigo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "voto pela **inexistência de conflito de interesses**, seguindo recomendações do relator na análise". **1.5) Processo 02303.020491/2024-10 Denúncia.** Relator Paulo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "**VOTO pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento preliminar**, nos termos das normas aplicáveis à atuação desta Comissão de Ética, uma vez que o caso em análise se caracteriza pela ausência de elementos probatórios suficientes para a configuração de infração ética, e pela inexistência de indícios concretos de desvio de conduta." **1.6) Processo 02303.012618/2023-38 Denúncia.** Relator Paulo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "Considerando a ausência de elementos probatórios suficientes que permitam caracterizar infração ética atribuível ao denunciado, **VOTO pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento preliminar**, nos termos das normas aplicáveis à atuação desta Comissão de Ética." **1.7) Processo 02303.007721/2025-28 Denúncia.** Relator Suplente Rodrigo. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar o relator: "**voto pelo arquivamento do presente Procedimento Preliminar**, por não restar configurada, nos elementos constantes dos autos, infração ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal em grau suficiente para prosseguimento sancionatório", com orientações preventivas desta Comissão. **1.8) Processo 02303.023330/2025-51 Denúncia.** Relator Suplente Rodrigo. O presente processo será apensado as duas denúncias para análise conjunta, considerando a relação semelhantes de mesmo fato e autoria. **1.9) Processo 02303.006230/2023-06 Denúncia.** Relator Suplente Rodrigo. Relatório de Admissibilidade aprovado. Notificar o investigado para o contraditório e a ampla defesa. **1.10) Processo 02070.003360/2023-60 Denúncia.** Relator Suplente Rodrigo. Relatório de Admissibilidade aprovado. Notificar o investigado para o contraditório e a ampla defesa.

2) Outros Assuntos. 2.1) Em razão do ainda considerado número de procedimentos e processos de apuração a serem apreciados, o colegiado deliberou por realizar uma força-tarefa com encontro presencial e com dedicação exclusiva de até 5 (cinco) dias. A medida visa por o passivo de demandas da Comissão de Ética atualizado e, evitar a prescrição dos processos e possível pendências de atendimentos dos prazos nas Instâncias de Integridade e nos órgãos de controle externos.

3) Informes. E-mails recebidos. Os membros foram informados sobre os assuntos no período, desde a última reunião. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos desta reunião ordinária foram encerrados e eu, Aline Lopes Lacerda, em atuação na Comissão de Ética, redigi e assino a presente ata, conjuntamente com os membros presentes.

MACKINLEY LOBATO DE SOUZA

Membro Titular - Presidente

PAULO RODRIGO SILVESTRO

Membro Titular

RODRIGO PARANHOS FALEIRO

Membro Suplente

ALINE LOPES LACERDA

ATA Nível III



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigo Silvestro, Analista Ambiental**, em 10/04/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Lacerda, Agente Temporário Ambiental III**, em 10/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mackinley Lobato De Souza, Técnico Administrativo**, em 13/04/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paranhos Faleiro, Analista Ambiental**, em 16/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023213979** e o código CRC **272A0D09**.